

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ATOS DO SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SECC/SUBCOM Nº 174 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.071 de 19 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024;

- a Lei Estadual nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024 - LOA/2024;

- o Decreto nº 48.866 de 26 de dezembro de 2023, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2024;

ATO DO ORDENADOR

PORTARIA DGAF/GSI Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades o defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto 45.600/2016;

-o contido no processo administrativo SEI-390005/000218/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, celebradas entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto	Gestão e Comissão de fiscalização
Processo administrativo n.º SEI-390005/000218/2023 Contrato: 19/2023	Safran Helicopter Engenharia Indústria e Comércio do Brasil Ltda.	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou curativa com fornecimento de peças e acessórios originais, componentes e outros correlatos, em motores de helicópteros, na forma do Termo de Referência.	GESTOR TITULAR: Erika Delarmina de Oliveira, ID nº 2449924-2; GESTOR SUPLENTE: Johni Mateus Torres da Silva, ID nº 5008160-8; FISCAL TÉCNICO: Djalma da Conceição Neto, ID nº 24528412; FISCAL SETORIAL: Ana Flávia de Almeida Fernandes, ID nº 4270196-1; FISCAL ADMINISTRATIVO: Helena Miranda Vieira, ID nº 5116865-0; FISCAL SUPLENTE: Anderson Barbosa Mascarenhas Sepulveda, ID nº 5139230-5.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 30/01/2024

PROCESSO Nº SEI-400001/000933/2023 - RECONHEÇO a dívida, por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1028, de 17 de janeiro de 2024, relativa à conversão em pecúnia de períodos de férias e licença-prêmio não gozadas e não contadas em dobro para fins de aposentadoria, na forma do Decreto nº 48.244, de 04 de novembro 2022, publicado no DOERJ de 10/11/2022, no valor total de R\$ 62.011,94 (sessenta e dois mil, onze reais e noventa e quatro centavos), em favor de Sônia Maria Trindade, ID. Funcional nº 2012465-1, Vínculo 1, CPF nº 867.598.767-68, servidor público aposentado da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, conforme Decreto de 18/01/2024.

Id: 2543188

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 30/01/2024

PROCESSO Nº SEI-400001/000817/2023 - RECONHEÇO a dívida, por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1028, de 17 de janeiro de 2024, relativa à conversão em pecúnia de períodos de férias e licença-prêmio não gozadas e não contadas em dobro para fins de aposentadoria, na forma do Decreto nº 48.244, de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, no valor total de R\$ 89.948,17 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), em favor de Mauro Lopes Guimarães, ID. Funcional nº 870775-8, Vínculo 1, CPF nº 802.666.907-00, servidor público aposentado da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, conforme Processo nº SEI-400001/000517/2023.

Id: 2543191

- o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social;

- o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; e,

- o Processo Administrativo nº SEI-390004/000024/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Início - 01/01/2024 - Término - 31/12/2024.

III - DE/Concedente: 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

UO: 06010 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

UG: 060100 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSSC

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 06010.06.122.0002.2010

Natureza de Despesa: 33903908

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de

2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024

PATRICIA DE PAIVA AGUIAR

Secretária de Estado do Gabinete de Segurança Institucional em Exercício

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estadoda Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade

Id: 2543144

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.01.2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000011/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2543043

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 28/12/2023.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2024

WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA - AUDITOR DO ESTADO

Ordenador de Despesas

ANEXO DA PORTARIA

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e (informar o nome da Contratada), CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fls.	Validade	Obs.

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL

De acordo,

NOME DO GESTOR DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL

Id: 2543426

GESTOR:
Jamille Náira Terezani Kede, ID. Funcional nº 5117749-8.

SUPLENTE DO GESTOR:
Letícia Soares Ferreira, ID. Funcional nº 5125972-9.

FISCAL 1:
Carolinne Scoralick Sousa Lisboa, ID. Funcional nº 5133816-5.

SUPLENTE DO FISCAL 1:
Caroline Estevão da Silva, ID. Funcional nº 5139825-7.

FISCAL 2:
Amanda da Silva Bandeira, ID. Funcional nº 5133560-3.

SUPLENTE DO FISCAL 2:
Carla Luiza da Silva Soares, ID. Funcional nº 5147040-3.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 004/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de janeiro de 2024.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2543114

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 31/01/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000858/2023 - HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 013/2023, para a contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração entre empresa, instituições de ensino e estudantes, a fim de auxiliar a administração da concessão de vagas de estágio remunerado, a estudantes de nível superior, a favor do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro (33.661.745/0001-50) para o Item 01 totalizando o valor de até R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Id: 2543131

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE
DE 31/01/2024**

PROCESSO Nº SEI E-12/078/2769/2014 - LUCIA TAVARES NAZARETH, Analista de Sistemas, ID. Funcional nº 43541364 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI E-12/078/2769/2014, **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondente ao período base de 13/05/2016 a 11/05/2021.

Id: 2543160

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1165 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO, SE HOUVER, DOS VALORES DE CRÉDITOS E DÉBITOS ENTRE A EMOP E A EMPRESA IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELLI, E EMITIR LAUDO VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDO, RELATIVO AO CONTRATO Nº 003/2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão composta pelos servidores, José Carlos Cochofel France, ID. Funcional nº 2850483-6, Wellington de Almeida, ID Funcional nº 4405087-9 e Sérgio Marques Fabiano Alves, ID Funcional nº 2850324-4, para proceder a vistoria das obras de Reforma Geral com Modificação de Layout, Reforço/Recuperação Estrutural e Climatização no IMLAP (Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto), localizado na Rua Francisco Eugênio nº 46, no bairro do Centro, no Município do Rio de Janeiro/RJ, com a empresa Irmãos Haddad Construtora Eirelli, referente ao Processo nº SEI-170002/002984/2021, visando à elaboração do Laudo de apuração, se houver, dos valores de créditos e débitos entre a EMOP e a contratada.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria no DOERJ, dele constando, com os respectivos valores:

- relação de serviços executados, medidos e com condições de recebimento;
- relação de serviços executados, medidos e sem condições de recebimento;
- relação de serviços executados e não medidos;
- relação de serviços não executados e não medidos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2543184

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1166 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SUBSTITUTO PARA O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO PERÍODO DE 01/02/2024 A 01/03/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto na CI EMOP/DIRAF nº 4, 30 de janeiro de 2024 sob o indexador SEI nº 67732825 constante do Processo nº SEI-330003/000070/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como substituto do Diretor de Administração e Finanças, Ricardo Cardoso da Silva, ID. Funcional nº 5097717-2, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, nos termos do § 3º do artigo 36 do Estatuto da Empresa, o Diretor de Manutenção, Rony Adriano da Silva, ID. Funcional nº 5115772-1

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com remessa ao Conselho de Administração para ciência e deliberação, bem como a Coordenadoria de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2543183

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 55 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI FLUXOGRAMA PARA A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE TERMO DE COMPROMISSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fulcro no artigo 21, I do CTB, bem como o artigo 6º, §1º, do Decreto nº 995, de 16 de novembro de 1976 e a Deliberação nº 34, de 25 de setembro de 1991.

CONSIDERANDO:

- o dever da Administração Pública em planejar, gerenciar e sanar eventuais falhas na tramitação de processos;
- a necessidade de padronização dos processos/procedimentos de elaboração de Termo de Compromisso;
- que é competência do Estado estabelecer e implantar a política de educação e segurança do trânsito, com fulcro no artigo 73, XII da Constituição Estadual;
- que compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários dos Estados cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito na forma do artigo 21, I do CTB;
- que nenhum projeto ou obra poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, conforme nos depreendemos do disposto nos artigos 93 e 95 do CTB;
- que entre os principais objetivos do DER-RJ estão o planejamento, estudo e projeto do sistema rodoviário do Estado, bem como firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos de atos reguladores de vínculos obrigacionais com órgãos públicos ou entidades federais, estaduais, municipais ou entes privados, conforme o artigo 3º,

I, VII do regimento interno desta Fundação DER-RJ, amparado pelo Decreto Nº 25.689 de 09 de novembro de 1999;

- que compete ao DER-RJ, no que se refere a ocupação e o uso das faixas de domínio, o interesse em zelar pela incolumidade das Rodovias Estaduais, seu leito e faixa de domínio, praticando assim os atos em direito permitidos e que sejam indispensáveis à fluência do tráfego e à proteção das obras de infraestrutura rodoviária. Cabendo ainda, baixar normas técnicas a fim de disciplinar a ocupação e utilização de leito e faixa de domínio, na forma do Artigo 6º, §1º, do Decreto nº 995, de 16 de Novembro de 1976;
- por fim, o constante dos autos do processo nº SEI-330032/011803/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar novo Fluxo apresentado no Anexo I, para a tramitação de processos de elaboração de Termo de Compromisso nesta Fundação DER-RJ.

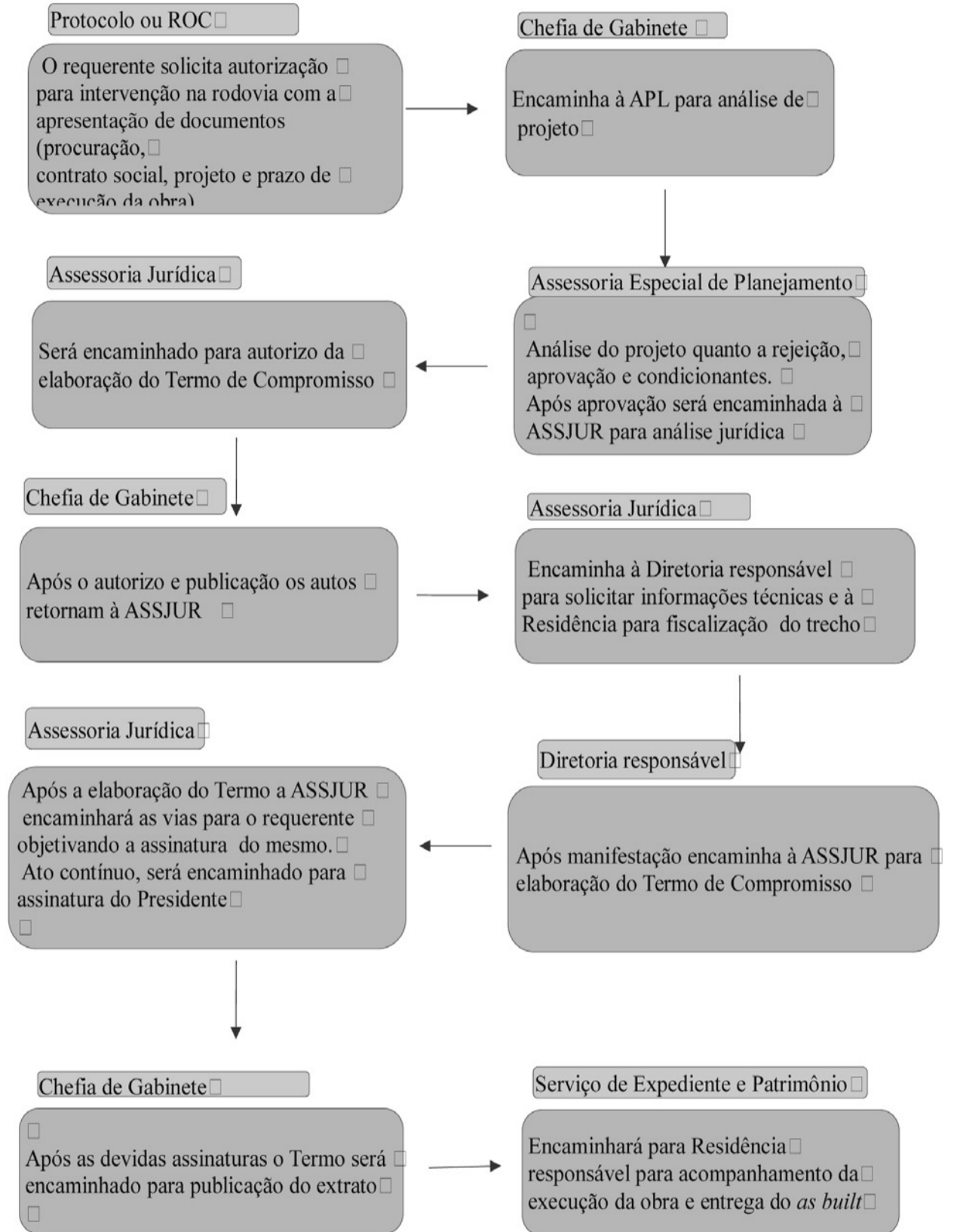
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Fundação DER-RJ

ANEXO I

FLUXOGRAMA DO TERMO DE COMPROMISSO



Id: 2543109

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5043 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

APROVA A ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E ATUALIZA A ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13, SOBRE ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO NO REGIME DAS LEIS Nº 14.133/2021 E Nº 8.666/1993, RESPECTIVAMENTE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-140001/034801/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - A Orientação Administrativa nº 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Orientação Administrativa PGE nº 13 - Estimativa do valor da contratação e pesquisa de mercado (Lei nº 8.666/1993):

1. Na pesquisa de mercado por meio de consulta a fornecedores, além das providências indicadas no Decreto nº 46.642/2019, devem ser observadas as seguintes recomendações:

1.1. Devem ser consultados os fornecedores cujas atividades econômicas registradas tenham pertinência temática com o objeto a ser contratado, incluindo: (a) todos os registrados no cadastro de fornecedores utilizado pelo Estado (ex.: SIGA; Sicaf etc.); (b) os que tenham fornecido o objeto à Administração estadual; e (c) os que tenham manifestado interesse ou disponibilidade, por qualquer meio.

1.1.1 Caso não exista norma determinando como verificar a pertinência temática, esta pode ser aferida por comparação entre o objeto e (a) a atividade econômica registrada pelo fornecedor no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), ou (b) demonstração de fornecimentos anteriores, ou (c) a atividade econômica principal da empresa registrada na Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE.

1.1.2 A eventual indisponibilidade da função de envio automático de e-mails por meio dos cadastros de fornecedores, como o SIGA, não exime o servidor de realizar a consulta, devendo a obrigação ser cumprida por qualquer meio idôneo (como e-mails não automatizados ou ofício), conforme art. 20, §1º, VII, do Decreto nº 46.642/2019.

1.2. Na consulta a fornecedores de fontes não listadas no item 1.1, deve o servidor informar onde obteve a indicação das referidas empresas, atentando-se sempre para a pertinência temática do objeto a ser contratado em relação à atividade econômica da sociedade consultada.